



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA Nº 1, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2013.

Revogada pela [Portaria ICCR nº 6, de 19 de dezembro de 2017](#)

Dispõe sobre normas gerais de organização, funcionamento e encerramento dos Grupos de Trabalho da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão.

~~A 1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições decorrentes do artigo 62, inciso I da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e do artigo 3º, inciso VI da [Resolução CSM PF nº 115, de 3 de maio de 2011](#) (com as alterações dadas pelas [Resoluções CSM PF nº 126, de 3.4.2012](#) e [nº 129, de 5.6.2012](#));~~
RESOLVE:

~~Art. 1º. Os Grupos de Trabalho (GTs) serão criados por iniciativa dos membros da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão ou por solicitação de qualquer membro do Ministério Público Federal, através de portaria que regulamentará seu funcionamento, observadas as seguintes regras:~~

~~I— os GTs serão constituídos por número não inferior a três membros titulares e três membros suplentes, que substituirão os titulares nas suas ausências, sendo que:~~

~~a) a composição dos GTs deverá contemplar, preferencialmente, a diversidade de regiões, de Procuradorias sediadas na capital e em municípios, bem como a expertise dos membros sobre os temas a serem desenvolvidos pelo GT;~~

~~b) poderão ser convidados a subsidiar tecnicamente os trabalhos do GT especialistas não integrantes do quadro do MPF.~~

~~II— as reuniões dos Grupos de Trabalho serão realizadas em local a ser definido pela 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, preferencialmente em Brasília, observadas as seguintes disposições:~~

~~a) Pautas: deverão ser disponibilizadas até vinte e quatro horas antes da realização da reunião;~~

~~b) Atas: deverão ser disponibilizadas até quarenta e oito horas após a realização da reunião;~~

~~e) Ausências: duas ausências consecutivas do membro titular implicam sua permanência no GT na condição de suplente, quando um dos membros suplentes será convidado a assumir a titularidade.~~

~~III— a duração do GT será de um ano, podendo, a critério do Coordenador da 1ª CCR e mediante portaria:~~

~~a) ser prorrogado por igual período;~~

~~b) ter sua composição alterada.~~

~~IV— o Grupo de Trabalho será encerrado pela 1ª CCR, mediante portaria, quando seu objetivo for alcançado ou exaurida a sua necessidade de atuação.~~

~~V— o Grupo de Trabalho poderá desenvolver estudos sobre mais de um tema desde que inter-relacionados ao assunto que ensejou sua criação.~~

~~VI— o Presidente do GT será indicado pelo Coordenador da 1ª CCR.~~

~~Art. 2º. Compete ao Presidente do GT:~~

~~I— presidir as atividades administrativas do GT;~~

~~II— elaborar o planejamento anual das atividades que serão realizadas pelo GT e encaminhar à 1ª CCR para providências administrativas;~~

~~III— elaborar e encaminhar à 1ª CCR, para divulgação, informações relacionadas aos encontros, atos praticados e resultados alcançados pelo Grupo, possibilitando a exposição e transparência das ações realizadas.~~

~~Art. 3º. Os pedidos de diárias para participar das reuniões, deverão ser encaminhados à 1ª CCR com antecedência mínima de cinco dias úteis antes da data do deslocamento aéreo e de quatro dias úteis da data do deslocamento terrestre, conforme dispõe o art. 2º da [Portaria PGR/MPU nº 586/2012, de 27 de setembro de 2012](#), que regulamenta a concessão de diárias aos membros e servidores do MPU.~~

~~Art. 4º. Havendo necessidade, a 1ª Câmara designará servidores que darão suporte aos GTs.~~

~~Art. 5º. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria serão dirimidos pelo Coordenador da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão.~~

~~Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora da 1ª CCR

Publicada no BSMPPF, Brasília, DF, p. 10, 1. quinzena fev. 2013.

MPF
Ministério Público Federal